

**PGJ - GAB - GABINETE DA COMARCA DE CURITIBA**

**Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.22.171757-5**

**DATA DO RECEBIMENTO:** 20/10/2022

**RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO:** DIOGO DE ASSIS RUSSO

**PRESIDENTE(S) ATUAL(IS) :** DIOGO DE ASSIS RUSSO

**MUNICÍPIO:** CURITIBA

**REPRESENTANTE(S):** DE OFÍCIO

**REPRESENTADO(S):** A APURAR

**INTERESSADO(S):** ROSANA BERALDI BEVERVANCO

**ÁREA(S) DE ATUAÇÃO:** ATIVIDADE NÃO PROCEDIMENTAL

**PALAVRA(S)-CHAVE:** REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃO COLEGIADO

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Consulta nº 16/2022, referente à solicitação de material de apoio sobre Comunidades Terapêuticas



0046221717575

Certifico que registrei estes autos no Sistema de Registro, Acompanhamento e Organização - PRO-MP, assim como procedi à devida autuação. Eu, LETICIA SORAYA PRESTES GONCALVES DE PAULA, ASSESSOR PGJ CMP-2, assino.

Letícia Soraya  
Prestes Gonçalves  
de Paula

Assinado de forma digital  
por Letícia Soraya Prestes  
Gonçalves de Paula  
Dados: 2022.10.20 14:48:59  
-03'00'

CURITIBA, 20 de Outubro de 2022.

LETICIA SORAYA PRESTES GONCALVES DE PAULA  
ASSESSOR PGJ CMP-2



MINISTÉRIO PÚBLICO  
do Estado do Paraná

COORDENAÇÃO DO COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - PROJETO ESTRATÉGICO SEMEAR

**Procedimento Administrativo nº MPPR-**

**Interessada:** Dra. Rosana Beraldi Bevervanço, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência do Ministério Público do Estado do Paraná (CAOPIPC)

**Assunto:** Consulta nº 16/2022, referente à solicitação de material de apoio sobre Comunidades Terapêuticas

**CONSULTA nº 16/2022**

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado em virtude da **consulta** formulada pela Procuradora de Justiça **Rosana Beraldi Bevervanço**, mediante envio de mensagem eletrônica (**ANEXO I**) direcionada à Coordenação do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas, por meio da qual a consulente solicita material de apoio relativo às Comunidades Terapêuticas.

É o teor da consulta, em síntese.

Em um primeiro momento, considerando que na data da realização da consulta as atividades desta Coordenação estavam suspensas até ulterior deliberação, a assessoria respondeu indicando a suspensão, oportunidade em que também mencionou que o Plano Setorial de Fiscalização das Comunidades Terapêuticas e seus anexos, cuja elaboração ficou sob a responsabilidade da unidade, exigiam a revisão e autorização da Administração Superior para serem compartilhados (**ANEXO II**).

Registrou-se, outrossim, que apesar da suspensão há material de apoio disponível que poderia auxiliar a consulente no endereço: <https://site.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3692>.

Posteriormente, com a designação do Coordenador subscritor foi realizada **reunião em 06/09/2022** com o CAOPIPC, ocasião em que a Coordenação



**COORDENAÇÃO DO COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - PROJETO ESTRATÉGICO SEMEAR**

entregou, em mãos, à consultante, os seguintes materiais impressos:

**I)** Minuta do Plano Intersetorial de Ação para Fiscalização de Comunidades Terapêuticas (CTs) e Entidades Congêneres no Estado do Paraná;

**II)** Exposição de Motivos do Plano Intersetorial para Governança Fiscalizatória das Comunidades Terapêuticas e Entidades Congêneres;

**III)** Minuta do Roteiro Fiscalizatório de Proteção aos Direitos Humanos em Comunidades Terapêuticas e Entidades Congêneres.

Isso dito e:

**CONSIDERANDO** o art. 127, da Constituição da República de 1988, que estatui que o “Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

**CONSIDERANDO** que o Procedimento Administrativo é “o instrumento destinado a: I - acompanhar o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta; II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, Políticas públicas ou instituições; III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil”;

**CONSIDERANDO**, por fim, em face da pesquisa realizada e da necessidade de formalização de Procedimento Administrativo específico para o registro da atividade de levantamento dos dados, ordenamento das informações solicitadas e acompanhamento da consulta,

**COORDENAÇÃO DO COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - PROJETO ESTRATÉGICO SEMEAR**

**INSTAURA-SE**, nos termos dos artigos 82, inciso IV<sup>1</sup>, 85<sup>2</sup> e 104 a 106<sup>3</sup> do Ato Conjunto nº 01/2019 – PGJ/CGMP, o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, destinado ao acompanhamento da **CONSULTA nº 16/2022**, referente à solicitação de material de apoio sobre Comunidades Terapêuticas, **determinando-se** a adoção das seguintes **providências**:

**I) Autue-se** a presente Portaria como Portaria inaugural do **Procedimento Administrativo nº MPPR**;

**II) Realize-se**, como diligência inicial, o **encaminhamento, por mensagem eletrônica**, da **resposta** à consulente, com cópia desta Portaria;

**III) Com a confirmação de recebimento da consulente e após o cumprimento das diligências ora indicadas, se não houver solicitações e atividades complementares, promova-se o registro desta Consulta na seção específica destinada**

**<sup>1</sup> DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Art. 82.** O procedimento administrativo é o instrumento destinado a:

I - acompanhar o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

**IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.**

Parágrafo único. O procedimento administrativo não será utilizado para instrumentalizar atividade-meio dos órgãos do Ministério Público

<sup>2</sup> **Art. 85.** O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, firmada pelo membro do Ministério Público, contendo:

I - a delimitação do objeto;

II - o fundamento que autoriza a atuação do Ministério Público, incluindo a indicação expressa da hipótese do artigo 82 deste ato;

III - o nome e a qualificação possível do autor da notícia ou comunicação, se for o caso;

IV - o nome e a qualificação possível do interessado, se for o caso;

V - a anotação de sigilo, nas hipóteses legais; e

VI - a data e o local da instauração.

Parágrafo único. Editada a portaria, o membro do Ministério Público responsável pela instauração deverá, desde logo, determinar as diligências iniciais, bem como declinar os fundamentos de eventual decretação de sigilo.

**<sup>3</sup> Do Procedimento Administrativo de Outras Atividades não sujeitas a Inquérito Civil**

**Art. 104.** O Procedimento Administrativo de Outras Atividades não sujeitas a Inquérito Civil possui natureza residual e instrumentaliza atividades que não estejam inseridas nas demais modalidades de Procedimentos Administrativos.

**Art. 105.** Além dos requisitos do artigo 85, a portaria de instauração do Procedimento Administrativo de Outras Atividades não sujeitas a Inquérito Civil declinará, sucintamente, as razões pelas quais descabe a instauração de Inquérito Civil.

**Art. 106.** As promoções de arquivamento do Procedimento Administrativo de Outras Atividades não sujeitas a Inquérito Civil observarão o disposto no artigo 100 deste ato.



*MINISTÉRIO PÚBLICO  
do Estado do Paraná*

**COORDENAÇÃO DO COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - PROJETO ESTRATÉGICO SEMEAR**

**às consultas da página do Projeto Semear, e, em seguida, o arquivamento do presente  
Procedimento Administrativo, com as anotações e baixas devidas no Sistema PROMP.**

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

**DIOGO DE ASSIS** Assinado de forma digital  
por DIOGO DE ASSIS  
**RUSSO:0512079** RUSSO:05120796680  
**6680** Dados: 2022.10.20  
09:51:09 -03'00'

**DIOGO DE ASSIS RUSSO**

Promotor de Justiça

Coordenador do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná  
de Enfrentamento às Drogas



## COORDENAÇÃO DO COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - PROJETO ESTRATÉGICO SEMEAR

### ANEXO I

Material sobre Comunidades Terapêuticas Caixa de entrada x



**CAOP de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência** <caop.idosoepcd@mppr.mp.br> (envia... ter, 16 de ago. 15:46 (há 13 dias) ☆ ↶ ⋮  
para Projeto ▾

Boa tarde, Leticia

A pedido da Coordenadora do CAOIPCD, a Procuradora de Justiça Rosana Beraldi Bevervanço, solicita-se o envio de material que o Projeto SEMEAR possua sobre comunidades terapêuticas.

Agradecemos.

Atenciosamente,

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do **Idoso** e da Pessoa com Deficiência  
Ministério Público do Estado do Paraná  
Edifício Affonso Alves de Camargo, Rua Marechal Hermes, 751, 4º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR  
Tel.: (41) 3250-4959 / (41) 3250-4787

*Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a.*

*Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.*

### ANEXO II



**Leticia SORAYA DE S. PRESTES GONCALVES** <lspgoncalves@mppr.mp.br>  
para CAOP, Cco>Noeli, Cco>EMANUELLE, Cco>NATALIA, Cco>KATIUSCIA, Cco>Fernando ▾

18 de ago. de 2022 17:57 ☆ ↶ ⋮



Prezados(as) Senhores(as),

Cumprimentando-os(as) respeitosamente, informamos que as atividades da Coordenação do Projeto Semeare estão suspensas até ulterior deliberação.

Nesse aspecto, o Plano Setorial de Fiscalização das Comunidades Terapêuticas e seus anexos, cuja elaboração ficou sob a responsabilidade desta Coordenação, exigem a revisão e autorização da Administração Superior para serem compartilhados.

Em que pese a suspensão, há material disponível que pode auxiliá-los(as) no endereço abaixo.

<https://site.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3692>

Aguardando a confirmação de recebimento, subscrevo-me atenciosamente.

Leticia Soraya Prestes Gonçalves de Paula

Assessora Jurídica

**55 (41) 3250-8748 / 3250-8707**

Coordenação do Comitê do MPPR de Enfrentamento às Drogas e do Projeto Estratégico Semeare - Enfrentamento ao Alcool, Crack e Outras Drogas

Ministério Público do Estado do Paraná

[www.mppr.mp.br](http://www.mppr.mp.br) / [projetoosemeare@mppr.mp.br](mailto:projetoosemeare@mppr.mp.br)